



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 034/2021  
02 DE MARÇO DE 2021

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, VINCULADO AO EDITAL Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual deverá a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proceder à investidura dos cargos ou empregos públicos dos indivíduos aprovados previamente em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** que o §1º do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 11 de 23 de dezembro de 2009 exige, para a investidura em cargos de provimento efetivo, a aprovação prévia do ocupante em concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o art. 59, inciso IX c/c 72, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, que dispõem, respectivamente, ser da competência do Chefe do Poder Executivo Municipal prover os cargos públicos e que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público;

**CONSIDERANDO** que foram observadas todas as etapas para a realização do certame, desde o cumprimento dos prazos mínimos, a ampla publicidade, legalidade dos atos ratificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município, dentre outras medidas que demonstram a lisura do concurso público vinculado ao Edital nº 001/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Homologa o resultado final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, realizado pela CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos, nos termos do Edital nº 01/2020, consoante classificação final e definitiva dos candidatos aprovados, conforme lista nominal em anexo.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

---

Art. 2º. A convocação dos aprovados no Concurso Público, quando ocorrer, obedecerá criteriosamente a ordem de classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, 02 de março de 2021.

  
**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*